



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 2.372 DE 17 DE MARÇO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 150.000.000,00- (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

6. DIVISÃO EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E TURISMO

6.4 Ensino Médio

3254.01 8.43.1972.039 Apoio Financeiro a Estudantes.....R\$ 30.000.000,00

6.5 Ensino Superior

3254.01 8.44.2052.041 Apoio Financeiro a Estudantes .....R\$ 50.000.000,00

8. DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

8.3 Iluminação Pública

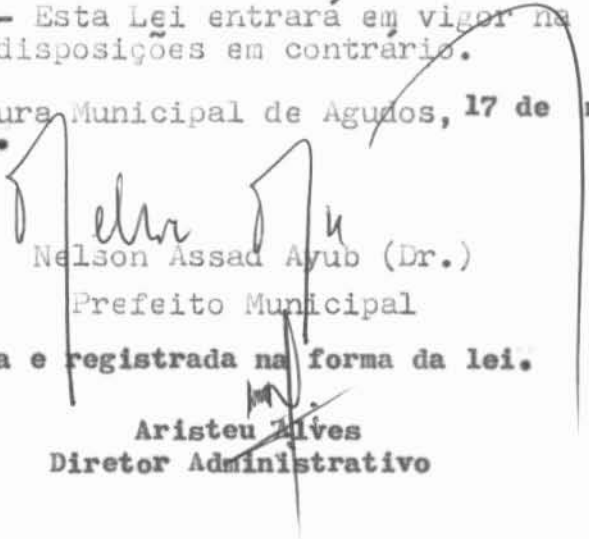
3132.01 10.60.3272.068 Outros Serviços e Encargos R\$ 70.000.000,00

Total da Suplementação ...R\$ 150.000.000,00  
=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de março de 1.992.

  
Nelson Assad Ayub (Dr.)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves  
Diretor Administrativo